



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



<http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO IV - QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 855

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	6
GURUPI PREV	6
Secretaria Municipal de Administração.....	7
Central de Aquisições e Contratações Públicas.....	9
Junta Médica Oficial	9
CMDCA	9
Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania.....	9
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	10
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	10
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	11
Secretaria Municipal de Saúde	12

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.242, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2023015498**;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 521/2023 favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **NARIA FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pele período de 01 (um) dia, a partir do dia 18 de setembro de 2023.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.243, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.241, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2023016465**;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 522/2023 favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **BRUNA ALVES MIRANDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pele período de 02 (dois) dias, a partir do dia 02 de outubro de 2023.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.**

827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2023015554**;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 520/2023 favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora **MARINEUZA ALVES DE SOUZA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 04 (quatro) dias, a partir do dia 12 de setembro de 2.023.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2.023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.244, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2023015881**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 518/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Educação, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **CARLA PEREIRA LOUREIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 10 de outubro de 2.023.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2.023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.245, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 750/2021, que dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes, para composição do Conselho Técnico da Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o ofício nº 039/2023, de 10 de outubro de 2.023, de lavra do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente solicitando a substituição de membro titular e suplente para compor o Conselho Técnico da Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º Fica ALTERADO o artigo 1º do Decreto Municipal nº 750, de 05 de maio de 2021, o qual nomeia os membros para compor o Conselho Técnico da Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente, para substituir membros representantes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º

TITULARES:

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

PAULO VERGÍLIO DA ROCHA RIBEIRO
LEOCIDES DE MOURA SILVA
MANOEL PEREIRA DA SILVA
SERGIO COSTA CUNHA

SUPLENTES:

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
MICHELE PAIVA DE BRITO
KLEBER ALVES BARROS
ANDRE APARECIDO LISBOA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 551, de 06 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.246, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023015508;

CONSIDERANDO o despacho do Gabinete da Prefeita, favorável à interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompida a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **SUELLEN MOREIRA MACIEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada no Gabinete da Prefeita, concedida por meio do Decreto nº 0642, de 24 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2.023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.247, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Nomeia servidora em cargo comissionado do Gabinete da Prefeita – Controladoria Geral e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **no Gabinete da Prefeita – Controladoria Geral** abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
SUELLEN MOREIRA MACIEL	Coordenador I	DAS-06

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.249, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação Conae, Edição 2024, Etapa Regional 2023, dos Municípios da Região Sul, a ser realizada na cidade de Gurupi -TO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica do Município;

Considerando o OFÍCIO nº 71/2023/FNE/SASE/MEC, de 21 de julho de 2023, de autoria do Fórum Nacional de Educação – FNE e encaminhado aos Fóruns Municipais de Educação e aos/às Secretários/as Municipais de Educação para informar e orientar o planejamento e a realização da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024, considerando indicativos aprovados pelo Pleno do FNE, anuência e apoio do Ministério da Educação - MEC e diálogos realizados com os Fóruns Estaduais e Municipais de Educação;

Considerando o Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023, que convoca, em caráter extraordinário, a Con-

ferência Nacional de Educação - Conae, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal;

Considerando que o FNE já divulgou o Regimento Geral e o documento Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da Conae 2024. Os Fóruns Municipais de Educação irão coordenar as Conferências Municipais ou Intermunicipais/Regionais, a partir do Documento Referência, contribuindo assim para a apresentação do novo PNE 2024-2034, de modo que colocará em debate a avaliação do Plano vigente, assim como os problemas e necessidades educacionais da atual conjuntura.

Considerando que é com a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade, a expectativa é que a Conferência resulte em proposições de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a próxima década da educação no país. Isso será articulado com os planos decenais de educação nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, fortalecendo a gestão democrática, a colaboração e a cooperação federativa. Sua finalidade, assim, é o enfrentamento das desigualdades e a garantia de direitos educacionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Regional de Educação de Gurupi - Etapa Regional 2023, dos dezessete Municípios da Região Sul (Aliança, Alvorada, Araguaçu, Cariri, Crixás, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Jaú, Palmeirópolis, Peixe, Sandoiândia, São Salvador, São Valério, Sucupira e Talismã), a ser realizada na cidade de Gurupi -TO, em atendimento ao Decreto nº 11.697, de 11/09/2023, que convocou a Conferência Nacional de Educação - Conae, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, com o tema Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024-2034 - política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.

§ 1º A Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 será realizada nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília - DF, pelo Ministério da Educação, observado o disposto nos art. 6º e art. 12 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e de acordo com o art. 1º, § 1º do Regimento Geral da Conae 2024, a Etapa Nacional da Conae será precedida por Conferências Municipais e/ou Intermunicipais/Regionalizadas, com debate orientado pelo "Documento Referência", com datas definidas entre os dias 17 a 31 de outubro de 2023.

§ 2º A Conferência Regional Edição 2023 será promovida pelos dezessete municípios mencionados, sob a responsabilidade do planejamento, da organização e da realização do Município Polo de Gurupi, com data pré-agendada para 31/10/2023, conforme prevê o Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal nº 2.223, de 26/06/2015, respectivamente, em conjunto com os demais Fóruns Municipais de Educação - FMEs dos Municípios.

§ 3º A realização da Conae tem como finalidade o desenvolvimento da educação nacional, com gestão de-

mocrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas.

Art. 2º A Conae, edição 2024, inclusive a Etapa Regional de Gurupi será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 13.005, de 2014.

Art. 3º São objetivos específicos da Conae, edição 2024:

I - avaliar a execução do PNE vigente;

II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;

III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e

IV - produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 4º O tema da Conae, edição 2024, Etapa Regional de Gurupi será abordado nos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II - Eixo 2 - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV - Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - Eixo 5 - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

VI - Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições ade-

quadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e

VII - Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único. Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, e dos PMEs dos Municípios a serem consolidados no Documento Referência de que trata o inciso VI do **caput** do art. 5º.

Art. 5º Compete ao Fórum Nacional de Educação na organização da Conae, edição 2024:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conae, edição 2024, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regimento geral da Conae, edição 2024, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da Conferência e suas etapas e as orientações para a organização das conferências estaduais, distrital e municipais;

III - elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da Conae, edição 2024;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais nas conferências nacional, estaduais, distrital e municipais;

V - elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação das conferências nacional, estaduais, distrital e municipais; e

VI - coordenar a elaboração do Documento Referência da Conae, edição 2024, considerada a sua função norteadora e mobilizadora do debate nacional.

Art. 6º Compete aos Fóruns Municipais de Educação – FMEs na organização da Conae, Edição 2024, Etapa Regional de Gurupi a coordenação das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais/Regionalizadas, considerando as seguintes diretrizes:

I - Realização de Conferências, preferencialmente, no formato presencial, podendo ter atividades, parcial ou integralmente, desenvolvidas em ambientes virtuais;

II - Realização das Conferências tendo por objeto central a reflexão e diálogo sobre o Documento Referência da CONAEE 2024;

III - As Conferências deverão cumprir os prazos estabelecidos pelo FNE e dispostos no cronograma da CONAEE, em especial as datas limite para envio de contribuições e de informações sobre delegados/as eleitos/as, com direito a voz e voto;

IV - As Conferências deverão seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas pelo Regimento Geral da CONAEE 2024;

V - Os Fóruns Municipais de Educação deverão elaborar Regimento das respectivas conferências, tendo como modelo o Regimento Geral da CONAEE 2024 e orientações específicas no Estado, Distrito Federal e/ou Município;

Art.7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - orientar as atividades de articulação e de coordenação dos Fóruns Municipais de Educação nas conferências municipal e estadual;

II - fornecer o apoio administrativo ao FME no exercício das competências estabelecidas no Decreto nº 376/2013;

III - adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Conae, edição 2024; e

IV - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conae, edição 2024 – Etapa Regional 2023 com o suporte técnico e financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos.

Art. 8º Ato do Ministro de Estado da Educação disporá sobre a realização da Conae, edição 2024.

Art. 9º As despesas com a realização da Conae, edição 2024, Etapa Regional de Gurupi 2023, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, observada sua capacidade financeira e em conformidade com a previsão orçamentária.

§ 1º As despesas de traslado, alimentação e estadia dos demais municípios participantes da Região Sul (Aliança, Alvorada, Araguaçu, Cariri, Crixás, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Jaú, Palmeirópolis, Peixe, Sandolândia, São Salvador, São Valério, Sucupira e Talismã), correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Município/Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.250, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o Remembramento dos lotes 07 e 06-Remanescente, da Quadra 08, do empreendimento Condomínio Park Resedá, desta cidade, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos Lotes 07 e 06-Remanescente, da Quadra 08, com áreas respectivas de 400,00m² e 200,00m², situados na Rua Aroeira, do Empreendimento Condomínio Park Resedá, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 24 de agosto de 2023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREUI, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302840895, em 15.08.2023, conforme consignado no processo administrativo 2023013948.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.251, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

*“Nomeia servidor em cargo comissionado na **Secretaria Municipal de Juventude e Esportes** e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal na **Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
JOSE BOTELHO DE SOUSA	Assessor Técnico Operacional III	CAS - 01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de outubro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.252, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

*“Nomeia servidor em cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Administração** e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
CAROLINE RESPLANDE GUIMARÃES	Chefe de Divisão II	DAS - 03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de outubro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 113/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Retifica o valor do benefício na revisão de benefício para servidor do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 2023011796;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a RETIFICAÇÃO do valor do benefício na PORTARIA nº 109/2023 de revisão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, concedida através da Portaria nº 007/2021, para o Sr. **GILBERTO CORREIA DA SILVA**, servidor inativo do GURUPI PREV, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 9.700,22 (nove mil setecentos reais e vinte e dois centavos)**.

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada conforme o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

PORTARIA Nº 114/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Retifica o valor do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **RETIFICADO** o valor do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais concedido através da PORTARIA nº 094/23, à segurada **MARIA SANTANA CAETANO BRAGA**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços – Quadro Geral – G 1 – N I - K, matrícula 248, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Vencimento Base.....R\$ 1.804,96
Quinquênio (05)(31%).....R\$ 559,54
TOTAL DE PROVENTOS.....R\$ 2.364,50

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 11 dias do mês de outubro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 613, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 882/2023 GAB-SEMEG de 09 de outubro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a fruição das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **GRACIELLE DE OLIVEIRA SERRA**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **pelo período de 16 a 30 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022 suspensa por meio da PORTARIA Nº 250/2022 de 17 de junho de 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2.023.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 614, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 882/2023 GAB-SEMEG de 09 de outubro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a fruição das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **SIRLENE REGINA ALVES DE SA**, ocupante do cargo de Professor Normalista, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **pelo período de 16 a 30 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 346/2023 de 30 de junho de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2.023.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 615, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias do servidor, **DUARTE BASILIO VIANA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 1º a 30 de novembro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2.023.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 11 dias do mês de outubro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 616, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias do servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias do servidor; **JÔNATAS VIEIRA ROCHA NETO**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão II, programadas para o período de **21 de outubro de 2.023 á 04 de novembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e convocá-los às suas atividades **a partir do dia 21 de outubro de 2.023.**

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público ao servidor.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2.023.**

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 11 dias do mês de outubro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 617, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Retifica a portaria Nº 608/2023 para corrigir o inciso I e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o inciso I da portaria de Nº 608/2023, a qual autoriza a relotação da servidora pública municipal; **ANDREIA COUTINHO ROCHA VASCONCELOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: I - ocupante do cargo de Chefe de Divisão V.

Leia-se: ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 618, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **PATRÍCIA CRISTINA MUNIZ BANDEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior II, lotada na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 13 de outubro de 2.023 a 12 de novembro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022 suspensa por meio da PORTARIA Nº 560/2022 de 07 de novembro de 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº DE/2023.021-GPI-SECTI

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio de sua secretaria, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2023.016514; Processo Eletrônico nº 2023100428001, Dispensa de Licitação em razão do valor nº DE/2023.021-GPI-SECTI, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA IDEALIZAÇÃO DA FEIRA GURUPI+TECH/9º SICTEG**. Recebimento das Propostas: 13/10/2023 de 08h00, até 18/10/2023 às 08h00 e Período de Lances de 18/10/2023 de 08h01 às 14h01, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site

da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 11/10/2023.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Decreto nº 326/2023

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 837, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 876/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/09/2.023 a 04/10/2.023**, à servidora pública municipal **MARLEY APARECIDA RODRIGUES**, matrícula nº 489396, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro 2.023**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 018/2023 DE 03 DE OUTUBRO 2023

"Dispõe sobre resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Gurupi - TO, realizada no dia 1º de outubro de 2023".

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Gurupi – TO, na forma da Ata de apuração de 01/10/2023 Resolução nº 21 de 16 de dezembro 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Gurupi – TO, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Classificação	Nome do Candidato	Número do Candidato	Total de Votos
TITULARES			
1	Carlos Eduardo	777	850 votos
2	Lauro Junior	160	680 votos
3	Sônia Segger	456	565 votos
4	Liliane Luz	117	467 votos
5	José Guimarães	150	450 votos
SUPLENTE			
6	Regina Ferreira	222	434 votos
7	Lamuel Estevam	112	363 votos
8	Leonita Guimarães	123	215 votos
9	Maristela Disconzi	333	120 votos
10	Ana Célia	115	117 votos

Art. 2º A homologação final do resultado da eleição deu-se após a análise e conferência consolidada no dia 02/10/2023 no Ministério Público, onde restou configurado a apuração das 03 urnas faltante, visto instabilidade do sistema integra votos do Ministério Público.

Art. 3º. Esta resolução entrar em vigor na data da sua publicação.

Gurupi, 03 de outubro de 2023.

ADRIELLE PEREIRA CAMARGO DA CUNHA MATIAS
Presidente do CMDCA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1º RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMCT Nº 007/2023 – PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO dos seguintes termos do EDITAL nº 007/2023:**

Onde se lê:

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 11 - As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de vigência do chamamento público, a partir de 29

de Setembro de 2023 até dia 08 de outubro de 2023 e poderão ser efetivadas exclusivamente pelo Google Forms.

Art. 12 - Para realizar a inscrição, o(a) Proponente deverá efetuar cadastro como Agente Individual preenchendo, integralmente, todos os requisitos e as informações solicitadas no formulário Google Forms link:

Leia-se:

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 11 - As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de vigência do chamamento público, a partir de 29 de Setembro de 2023 até dia 16 de outubro de 2023 e poderão ser efetivadas exclusivamente pelo Google Forms.

Art. 12 - Para realizar a inscrição, o(a) Proponente deverá efetuar cadastro como Agente Individual preenchendo, integralmente, todos os requisitos e as informações solicitadas no formulário Google Forms link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFjpC2uwyomsSLwLVfD-VhkC7fYO4xDCuYU3Fuv2Alnhl6T7Q/viewform?pli=1>

Gurupi-TO, 10 de outubro de 2023.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 830/202

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

TERMO DE POSSE PRESIDÊNCIA

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil de vinte e dois, na presença da excelentíssima presidente *ad hoc* do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, Josiniane Braga Nunes, prefeita municipal de Gurupi (TO), dos chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e das demais pessoas e autoridades presentes na Assembleia Geral Ordinária do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, realizada no dia 06 de dezembro de 2022, na cidade de Gurupi (TO); para que, estatutariamente, neste ato e perante a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, tomaram posse para o cargo de Presidente do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, Josiniane Braga Nunes, prefeita municipal de Gurupi (TO), e para o cargo de Vice-Presidente do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, Heno Rodrigues da Silva, prefeito municipal de Formoso do Araguaia (TO), constituindo, assim, a Presidência do Consórcio, para o mandato que se inicia no dia primeiro do mês de janeiro e termina no dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na forma que define o Protocolo de Intenções, de 20 de outubro de 2021 (Cláusula 31ª e seus parágrafos 1º e 2º), o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto de Consórcio Público, ambos datados de 06 de dezembro de 2022, conforme consta na segunda pauta da ordem do dia, na letra "a" do Aviso de Convocação de Assembleia Geral Ordinária, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.210, de 17 de novembro de 2022, (quarta-feira), página 90 e no ato de eleição e posse, que está registrado na ATA nº 001 do Consórcio, de

06 de dezembro de 2022, no item 02 letra "a" e inciso I e II; que após as discussões foram apresentados, indicados e aprovados por unanimidade, declarados eleitos por aclamação e estatutariamente empossados para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. Depois de prestados os compromissos de exatidão no cumprimento das normas pactuadas e estatutárias do Protocolo de Intenções, de 20 de outubro de 2021, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto de Consórcio Público, ambos datados de 06 de dezembro de 2022 e das legislações brasileiras vigentes que regem os assuntos de Consórcio Públicos, lavrou-se o presente "Termo de Posse" em três vias de igual forma e teor, para que, Josiniane Braga Nunes, presidente *ad hoc* do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, dê posse aos empossados: Josiniane Braga Nunes, para o cargo de Presidente do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE; e Heno Rodrigues da Silva, para o cargo de Vice-Presidente do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE; formando a Presidência do Consórcio.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Gurupi (TO) aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

TERMO DE POSSE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na presença da excelentíssima presidente *ad hoc* do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, Josiniane Braga Nunes, prefeita municipal de Gurupi (TO), dos chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e das demais pessoas e autoridades presentes na Assembleia Geral Ordinária do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, realizada no dia 06 de dezembro de 2022, na cidade de Gurupi (TO), para que, estatutariamente, neste ato e perante a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, tomaram posse para os cargos de membros integrantes do Conselho de Administração do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, os seguintes chefes do Poder Executivo dos entes consorciados: a) Josiniane Braga Nunes, prefeita municipal de Gurupi (TO); b) Heno Rodrigues da Silva, prefeito municipal de Formoso do Araguaia (TO); c) Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior, prefeito municipal de Cariri do Tocantins (TO); d) Radilson Moreira Lima, prefeito municipal de Sandolândia (TO); e e) Nelma Maria da Silva Moraes, prefeita municipal de Santa Rita do Tocantins (TO); constituindo desta forma o Conselho da Administração do Consórcio, para o mandato que se inicia no dia primeiro do mês de janeiro e termina no dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na forma que define o Protocolo de Intenções, de 20 de outubro de 2021 (Cláusula 31ª e seus parágrafos 1º e 2º), o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto de Consórcio Público, ambos datados de 06 de dezembro de 2022, conforme consta na segunda pauta da ordem do dia, na letra "b" do Aviso de Convocação de Assembleia Geral Ordinária, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.210, de 17 de novembro de 2022, (quarta-feira), página 90 e no ato de eleição e posse, que está registrado na ATA nº 001 do Consórcio, de 06 de dezembro de 2022, no item 02 letra "b" e inciso III; que após as discussões foram apresentados, indicados e aprovados por unanimidade, declarados eleitos por aclamação e estatutariamente empossados como membros integrantes

do Conselho de Administração do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. Depois de prestados os compromissos de exatidão no cumprimento das normas pactuadas e estatutárias do Protocolo de Intenções, de 20 de outubro de 2021, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto de Consórcio Público, ambos datados de 06 de dezembro de 2022 e das legislações brasileiras vigentes que regem os assuntos de Consórcio Públicos. Lavrou-se o presente "Termo de Posse" em três vias de igual forma e teor, para que, Josiniane Braga Nunes, presidente *ad hoc* do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, dê posse aos empossados Josiniane Braga Nunes, Heno Rodrigues da Silva, Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior, Radilson Moreira Lima e Nelma Maria da Silva Moraes, como membros integrantes do Conselho da Administração do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Gurupi (TO), aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

TERMO DE POSSE CONSELHO FISCAL

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na presença da Excelentíssima Presidente Ad Hoc do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, Josiniane Braga Nunes – Prefeita Municipal de Gurupi-TO, dos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e das demais pessoas e autoridades presentes na Assembleia Geral Ordinária do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, realizada no dia 06 de dezembro de 2022, na cidade de Gurupi (TO); para que, estatutariamente neste ato e perante a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, tomara posse para os cargos de membros integrantes do Conselho Fiscal do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, os seguintes Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados: a) Vanderlei Antonio de Carvalho Júnior – Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins; b) Radilson Moreira Lima – Prefeito Municipal de Sandolândia (TO) e c) Nelma Maria da Silva Moraes – Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins, constituindo desta forma o Conselho Fiscal do Consórcio, para o mandato que se inicia no dia primeiro do mês de Janeiro e termina-se no dia trinta e um do mês de dezembro de 2023, na forma que define o Protocolo de Intenções, de 20 de outubro de 2021 (Cláusula Trigésima Primeira e seus parágrafos 1º e 2º), o contrato de Consórcio Público, ambos datados de 06 de dezembro de 2022, conforme consta na segunda pauta da ordem do dia, na letra "c" do Aviso de Convocação de Assembleia Geral Ordinária, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins de nº 6.210, de 17 de novembro de 2022, (quarta-feira), página 90 e na ata de eleição e posse, que está registrado na ATA nº 001 do Consórcio, de 06 de dezembro de 2022, no item 02 letra "c" e inciso IV; que após as discussões foram apresentados, indicados e aprovados por unanimidade, declarados eleitos por aclamação e estatutariamente empossados como membros integrantes do Conselho Fiscal do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. Neste mesmo ato e de comum acordo entre os entes consorciados foi escolhido e eleito por aclamação e estatutariamente empossado o prefeito municipal de Cariri do Tocantins para o Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio. Após prestados os compromissos de exatidão no cumprimento das normas pactuadas

e estatutárias do Protocolo de intenções, de 20 de outubro de 2021, do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto de Consórcio Público, ambos datados de 06 de dezembro de 2022 e das legislações brasileiras vigentes que regem os assuntos de Consórcio Públicos. Lavrou-se o presente "Termo de Posse" em três vias de igual forma e teor, para que: Josiniane Braga Nunes – Presidente ad hoc do CODER-TO SUL/ CENTRO OESTE dê a posse aos empossados: Vanderlei Antonio de Carvalho Júnior, Radilson Moreira Lima e Nelma Maria da Silva Morais como membros integrantes do Conselho Fiscal do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Gurupi(TO) aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois

de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 11/10/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0116/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** LOURIVAN ARAUJO COELHO JUNIOR **CPF:** 012.416.811-63 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de MÉDICO, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.750 - SAÚDE DA MULHER- CONTRATOS - BLATB **DOTAÇÃO:** 7189 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 19 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 11/10/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0228/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde
DISTRATADO: ELLEN DANIELA FERREIRA ROSA **CPF:** 034.721.181-05
Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0228/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e ELLEN DANIELA FERREIRA ROSA do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **retroagindo ao dia 10 de outubro de 2023.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/00059-1

Processo nº: 2023016736
Número de Contrato: 40/00059-1
Financiado: Município de Gurupi
Financiador: Banco do Brasil S.A.
Objeto: Financiamento de despesa de capital constante do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Gurupi (TO), na forma autorizada pela Lei Municipal nº 2.637, de 16 de junho de 2023 e nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Valor: R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais).
Vigência: 10/10/2023 a 10/10/2033
Data da Assinatura do contrato: 10/10/2023
Signatários: Josiniane Braga Nunes – Prefeita do Município de Gurupi
Márcio Correa – Gerente Geral - Banco do Brasil

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0115/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** DEUSERENE PINHEIRO **CPF:** 830.005.341-72 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BÁSICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7180 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA – CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 16 de outubro de 2023 a 31 de dezembro



**12 DE
OUTUBRO**

8h às 11h

📍 CENTRO CULTURAL MAURO CUNHA

*Muita Diversão, Brincadeiras
e Brindes!*



CÂMARA MUNICIPAL DE
GURUPI

